

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO A
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 780
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUCMT

WWW.MT.GO

TERMO DE COMPROMISSO

Nº 00499/2014

PROTOCOLO nº: 216416/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

OBJETO

Realizar Formação para Professores indígenas.

VOLUME I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400499/2014



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S)PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400019004201387			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE N. 215 TERREO 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO OCUIABÁ	
08 - UF MT			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME NEIDE SANDES DE ALMEIDA		10 - CPF 295.863.721-20	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.4.1	FORMAR PROFESSORES INDÍGENAS NOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS PACTUADOS - FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL DE MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO.	R\$ 873.050,00	2013NE691967
TOTAL GERAL		R\$ 873.050,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 02/2014		Mês FINAL: 02/2015	
EMPENHOS			
NÚMERO	VALOR		
2013NE691967	R\$ 873.050,00		
TOTAL EMPENHO	R\$ 873.050,00		



12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.



XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 12 de FEVEREIRO de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**Validado por ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - CPF: 295.863.721-20 em
17/02/2014 10:22:48**

TC 0499/2014 - 2013NE691967

SIAFI2013-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)

26/03/15 16:41 USUARIO : LUCIA
DATA EMISSAO : 13Dez13 NUMERO : 2013NE691967
US EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
FAVORECIDO : 03507415/0008-10 - ESTADO DE MATO GROSSO

TAXA :
RESERVACAO :
FNDE LOA - PAR - TD - 2013 - DIVERSIDADES - EDUCACAO INDIGENA MA

EVENTO ESF PTRES FONTE ND UCR PI VALOR
401091 1 061643 0312000000 333041 RFJ33B911DD 873.050,00

SISTEMA DE ORIGEM :
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE : NAO SE APLICA

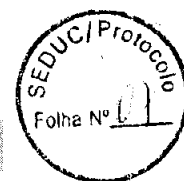
AMPARO :
PROCESSO : 2340000190004201387 INCISO :
UF BENEFICIADA : MT PRECATORIO :
ORIGEM MATERIAL : MUNICIPIO BENEF. : 9067

REFERENCIA : NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 16209548829 - HARUMI UG : 153173 13Dez13 20:56
PFI-AJUDA PFG-SAI PFA-ESPELHO PFS-INPRIME PFI2-RETORNA



TERMO DE COMPROMISSO 499/2014 - DETALHAMENTO



Dados da Subação

Descrição da Subação: 2.3.4.1 - Formar professores indígenas nos Territórios Etna educacionais pactuados - formação inicial em nível de magistério ensino médio.

Estratégia de Implementação: Organização e realização de curso presencial, com a carga horária definida pelo Conselho Estadual de Educação, com 30 professores em formação por turma, abordando conteúdos da formação geral, em nível médio, e conteúdos específicos para a formação docente, de acordo com proposta pedagógica e curricular aprovada pelo CEE e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena do CNE.

Programa: SECADI - INDÍGENA - Formação Continuada

Forma de Execução: Assistência financeira do MEC

Cronograma: Global

RESUMO

Ação	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Planejado	Valor Aprovado
	Aluguel de veículo aéreo	8	3.000,00	24.000,00	24.000,00
	Aluguel de veículo terrestre	160	170,00	27.200,00	27.200,00
	Combustível	23700	3,50	82.950,00	82.950,00
	Hospedagem Formador/Palestrante	180	95,00	17.100,00	17.100,00
	Refeição Cursista/Participante Almoço	- 14040	25,00	351.000,00	351.000,00
	Refeição Cursista/Participante Jantar	- 14040	25,00	351.000,00	351.000,00
	Refeição Formador/Palestrante Almoço	- 180	25,00	4.500,00	4.500,00
	Refeição Formador/Palestrante Jantar	- 180	25,00	4.500,00	4.500,00
	Transporte Formador/Palestrante passagem	- 36	300,00	10.800,00	10.800,00
Totais:			3.668,50	873.050,00	

2.3.4.1 - Formar professores indígenas nos Territórios Etna educacionais pactuados - formação inicial em nível de magistério ensino médio.

O curso de Magistério Ensino médio será realizado em 06 turmas de 30 alunos cada com 02 etapas por ano- tempo escola de 30 dias cada e duas etapas tempo comunidade de 05 dias cada.



Aluguel de veículo aéreo: quatro alugueis x 2 etapas = 08 x 3.000,00 = 24.000,00
Aluguel de veículo terrestre- 80 diárias quilômetros livres x 2 etapas = 160 diárias x R\$ 170,00 = 27.200,00

Combustível: 142.200km ÷ 6 litros = 23.700 litros x 3,50 = 82.950,00 Hospedagem Formador/Palestrante: 3 formadores x 5 diárias = 15 x 2 etapas = 30 x 06 turmas = 180 x 95,00 = 17.100,00

Refeição Cursista/Participante - Almoço: 6 turmas x 30 alunos = 180 alunos x 2 etapas = 360 x 32 dias = 11.520 refeições tempo escola + 2.520 refeições tempo comunidade = 14040 refeições x 25,00 = 351.000,00

Refeição Cursista/Participante - jantar: 6 turmas x 30 alunos = 180 alunos x 2 etapas = 360 x 32 dias = 11.520 refeições tempo escola + 2.520 refeições tempo comunidade = 14040 refeições x 25,00 = 351.000,00

Refeição Formador/Palestrante - Almoço: 3 formadores 30 = 90 dias x 2 etapas = 180 x 25,00 = 4.500,00

Refeição Formador/Palestrante - jantar: 3 formadores 30 = 90 dias x 2 etapas = 180 x 25,00 = 4.500,00

Transporte Formador/Palestrante (passagem ida e volta) para 03 formadores x 6 turmas = 18 x duas etapas /ano = 36 passagens x 300 = 10.800,00

Total: 873.050,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400499

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S)PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO2013	
03 - Nº PROCESSO23400019004201387			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADOSECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇORUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIOCUIABá	08 - UFMT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME PERMINIO PINTO FILHO		10 - CPF384.350.391-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.4.1	FORMAR PROFESSORES INDÍGENAS NOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS PACTUADOS - FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL DE MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO.	R\$ 873.050,00	2013NE691967
TOTAL GERAL		R\$ 873.050,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL:02/2014		Mês FINAL:12/2015	
EMPENHOS			
NÚMERO	VALOR		
2013NE691967	R\$ 873.050,00		
TOTAL EMPENHO	R\$ 873.050,00		

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.



VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.



XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 19 de JANEIRO de 2015.

PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 20/01/2015

17:12:24



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400499

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400019004201387			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - Nº DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME PERMINIO PINTO FILHO		10 - CPF 384.350.391-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.4.1	FORMAR PROFESSORES INDÍGENAS NOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS PACTUADOS - FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL DE MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO.	R\$ 873.050,00	2013NE691967
TOTAL GERAL		R\$ 873.050,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 02/2014		Mês FINAL: 12/2016	
EMPENHOS			
NÚMERO	VALOR		
2013NE691967	R\$ 873.050,00		
TOTAL EMPENHO	R\$ 873.050,00		
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.



XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 30 de DEZEMBRO de 2015.

PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 30/12/2015

18:29:33



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

Protocolo n.º: 476513/2016 Data: 20/09/2016 15:12

Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE
 Assunto: INFORMAÇÃO
 Resumo: INFORMA QUE O TERMO DE COMPROMISSO N 00499/201
 4 FNDE- QUE TRATA DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
 Setor Destino: SAPE - GAB. SEC. ADJUNTA DE POLÍTICA EDU

Volume: 1 de 1\$pre 1



ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

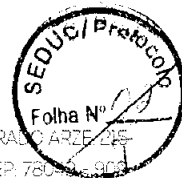
Data		Unidade	Rúbrica	Data		Unidade	Rúbrica
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Folha Nº
+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZEE 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78001-900
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008



WWW.MT.GOV.BR

CI.: 13898/2016 - SEDUC/CCP

Cuiabá, 14 de Setembro de 2016.

De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Para: Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



Senhor Secretário Adjunto,

Informamos que o **Termo de Compromisso Nº 00499/2014**, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, que trata da **formação de professores indígenas nos territórios etno-educacionais pactuados - Formação inicial em nível de Magistério Ensino Médio**, terá a vigência encerrada em **30/12/2016**.

Face ao exposto, e considerando ainda a nova sistemática de liberação dos recursos pelo FNDE, que libera os recursos somente após a contratação dos serviços, solicitamos a Vossa Senhoria, manifestação expressa sobre o interesse na execução das ações conveniadas, conforme cópia do Termo, anexo, no prazo de até 10 dias, após o recebimento deste, para que esta Coordenadoria possa instruir os pedidos de Solicitação de Aditivo de Prazo ao Concedente.

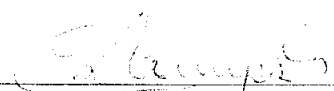
Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

De acordo:

Josiane Fátima de Andrade

Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

Atenciosamente,

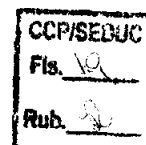


Caroline Campos Dobes Conturbia Neves
Coordenador(a) de Prest de Contas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400499



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400019004201387			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME PERMINIO PINTO FILHO		10 - CPF 384.350.391-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.4.1	FORMAR PROFESSORES INDÍGENAS NOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS PACTUADOS - FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL DE MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO.	R\$ 873.050,00	2013NE691967
TOTAL GERAL		R\$ 873.050,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 02/2014		Mês FINAL: 12/2016	
EMPENHOS			
NÚMERO	VALOR		
2013NE691967	R\$ 873.050,00		
TOTAL EMPENHO	R\$ 873.050,00		
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

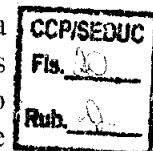
V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 30 de DEZEMBRO de 2015.

PERMINIO PINTO FILHO

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

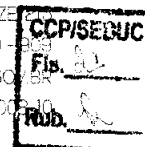
**Validado por PERMÍNIO PINTO FILHO - CPF: 384.350.391-53 em 30/12/2015
18:29:33**

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZUFFI, 100
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049-900
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 09.507.415/0001-10



WWW.MT.GOV.BR

CI.: 14595/2016 - SEDUC/CEI

Cuiabá, 23 de Setembro de 2016.

De: Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
Para: Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais

Senhor Secretário,

Em atenção a C.I N°13898/2016-SEDUC/CCP, em anexo, constante no Processo de n. 476513/2016 que trata do **Convênio n°00499/2014**.

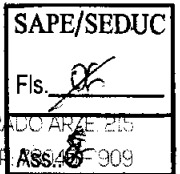
Solicitamos para fazer o aditamento do prazo de vigência, do mesmo.

Felix Rondon Adugoenau
Coordenador(a) de Educação Escolar Indígena



+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP 13.507-909

CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ. 03.507.417/0001-50



CI.: 14630/2016 - SEDUC/SAPE

Cuiabá, 23 de Setembro de 2016.

De: Gabinete Do Secretario Adjunto de Política Educacional
Para: Caroline Campos Dobes Conturbia Neves
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas
A/C: Josiane Fatima de Andrade

Senhora Superintendente,

Em resposta a **CI 13898/2016-SEDUC/CCP**, informamos que há interesse dessa secretaria na continuidade da execução das ações conveniadas no convênio de nº **00499/2014**.

Edinaldo Gomes de Sousa
Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto de Políticas Educacionais
SEDUC/MT

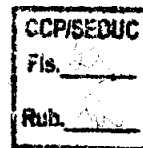
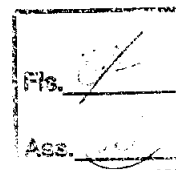
Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário(a) Adjunto(a) de Políticas Educacionais



De: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

Para: CCP
A/C Coordenadora de Convênios

Assunto: Processo nº 476513/2016



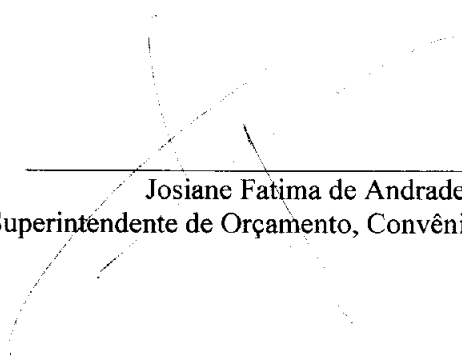
DESPACHO: 1545/2016 - SEDUC/SUOF

URGENTE.

Senhora Coordenadora

Encaminho o Processo nº 476513/2016, referente ao **Termo de Compromisso-PAR nº 00499/2014/FNDE**, que trata de Formação de Professores Indígenas, com a manifestação da SAPE pela continuidade de suas ações, e solicito adotar as providências para sua prorrogação.

Cuiabá, 28 de Setembro de 2016.



Josiane Fatima de Andrade
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

Despacho emitido por: Josiane Fátima de Andrade, 28/09/16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Fls.	68
Pág.	4

CCP/SEBUC
Fis. 24
Rub. 2

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400499

CCP/SE/11/0
Fls. 12
Rub. 12

Fls. 12
Rub. 12

Exp. Indígena

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

K
#

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - N° PROCESSO 23400019004201387		
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA	07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO		
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON		10 - CPF 843.561.701-72

CCP/SEDUC
Fls. 806
Rub. 6

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

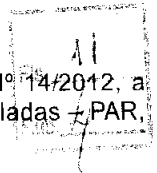
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.4.1	FORMAR PROFESSORES INDÍGENAS NOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS PACTUADOS - FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL DE MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO.	R\$ 873.050,00	2013NE691967
TOTAL GERAL		R\$ 873.050,00	

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 02/2014	Mês FINAL: 08/2017
EMPENHOS	
NÚMERO	VALOR
2013NE691967	R\$ 873.050,00
TOTAL EMPENHO	R\$ 873.050,00

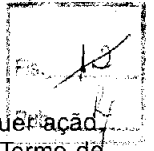
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;
- X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.



XII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.



XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

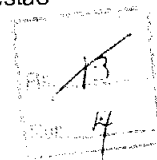
XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

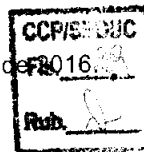
XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

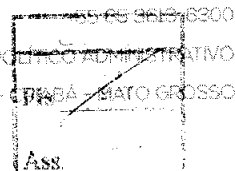


Brasília/DF, 16 de NOVENBRO de 2016.

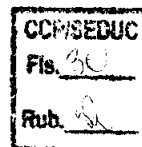


MARCO AURELIO MARRAFON
SECRETARIA ESTADUAL - MT
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 23/11/2016 16:14:00



Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas



CONVÊNIOS FEDERAIS

RESUMO DAS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

ANO 2017

ÁREAS FINALÍSTICAS:

SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

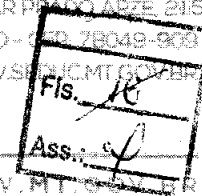
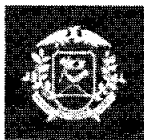


455 65 2513-6300
Ass. _____

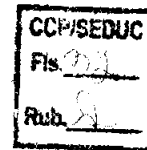
CCP/SE/BJG
Fis. 21
Rub. _____

Resumo das Ações do Plano de Trabalho - SUDE

TERMO DE COMPROMISSO 499/2014				
SUP.	AÇÃO A SER EXECUTADA	FONTE	VALOR	SITUAÇÃO
SUDE	2.3.4.1 - Formar professores indígenas nos Territórios Etnoeducacionais pactuados - formação inicial em nível de magistério ensino médio.	161	R\$ 873.050,00	Sem recurso em conta
	TOTAL		R\$ 873.050,00	



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Josiane de Fátima Andrade



DESPACHO: 276/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que o Termo de Compromisso nº 00499/2014, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que trata de **Formação de professores indígenas nos territórios etno-educacionais pactuados – Formação inicial em nível de Magistério Ensino Médio**, sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais/Superintendência de Diversidades Educacionais, teve a vigência prorrogada por mais 243 dias até **31/08/2017**, conforme Extrato do Termo Compromisso validado em 23/11/2016 (fl.08 à 13).

Diante disso, esclarecemos que para realizar o acompanhamento da execução do convênio, conforme art. 53 da Portaria Interministerial nº 424/2016, é necessário que seja encaminhado a esta Coordenadoria o seguinte documento:

- **Cronograma de Execução Detalhado** (das metas, etapas, tarefas, licitação, adesão Ata de Preços, contratação, prazos, etc) para o cumprimento das Metas 2017 pela área responsável pela execução do convênio, em consonância com o Resumo das Ações do Plano de Trabalho (fl. 14 e 15).

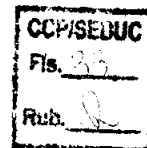
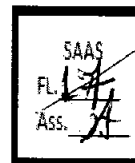
Oportunamente, solicitamos que seja designado um servidor como **Gestor do Convênio**, a fim de atender ao disposto Art 1º, §2º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016 .

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as demais providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2017.

Caroline Campos Dobes C. Neves
Coordenadora de Convênios Prestação de Contas



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Secretaria Adjunta Políticas de Educacionais - SAPE

DESPACHO: 308/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2017.

Processo n: 476513/2016

Assunto: Termo de Compromisso nº 00499/2014-FNDE/SEDUC

Vigência: 31/08/17

Senhor Secretário Adjunto,

Encaminho o Processo nº 476513/2016, referente ao Termo de Compromisso nº 00499/2014-FNDE/SEDUC, tendo como objeto formação de professores indígenas, cuja vigência foi prorrogada até 31/08/17, para vosso conhecimento e juntada ao processo do cronograma de execução detalhado do objeto retro mencionado e indicação do gestor responsável pelo respectivo cronograma, conforme requer o Despacho nº 276/2017-SEDUC/CCP, fls. 16.

Após, restitua-se para continuidade de trâmites.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica



+55 65 3613-2300 - RUA ENG EDGAR PRADO Nº 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 75000-000
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10



WWW.MT.GOV.BR

CI.: 8164/2017 - SEDUC/COEI

Cuiabá, 5 de Junho de 2017.

De: Coordenadoria de Educação Escolar Indígena

Para:

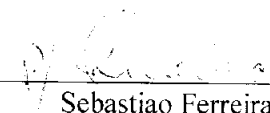
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

A/C: Caroline Campos Dobes C. Neves


Senhora Superintendente,

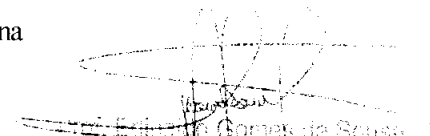
Encaminhamos anexo a Vossa Senhoria cronograma detalhado de execução do **Termo de Compromisso** nº 00499/2014, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que trata de Formação de Professores Indígenas nos territórios Etno-educacionais pactuados – Formação inicial em nível de Magistério Ensino Médio.

Informamos ainda que a servidora **Edyvana Gomes da Silva**, matrícula 22200, CPF, 161.729.491-87, será gestora do referido Convênio.


Sebastião Ferreira de Souza
Coordenador(a) de Educação Escolar Indígena

Prof. Me. Sebastião Ferreira de Souza
Coordenador de Educação Escolar
Indígena/SUDE


Prof. Admilson Mário de Assunção
Superintendente de Diversidades de
Educacionais


Edyvana Gomes da Silva
Secretária Adjunta de Políticas Educacionais
SEDUC/MT

TERMO DE COMPROMISSO 499/2014

Ação: Formação de Professores Indígenas nos Territórios Etnoeducacionais Pactuados – Formação Inicial e Nível de magistério – Ensino Médio Indígena.

Meta: Formação de Professores Indígenas nos Territórios Etnoeducacionais Pactuados.

Valor: 873.050,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO TERMO DE CONVÊNIO – 499/2014																			
2) INICIO: 2014											3) CONTRATO								
4) DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO (PREVISÃO) FASES - EXECUÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE 2017						CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE 2018												
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO																			
EMISSÃO DE PARECER FNDE (PLANO REFORMULADO)																			
PROCESSO LICITATÓRIO		x	x	x															
CONTRATAÇÕES				x															
ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS																			
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO									x	x	x	x							
PAGAMENTO DOS FORNECEDORES																		x	x
SALDO DE APLICAÇÃO																			

Prof. M^{re}. Sebastião Ferreira de Souza
 Coordenador de Educação Escolar
 Inlirina/SUDE

P. S. Souza
Prof. Admilson Mario de Assunção
 Superintendente de Diversidades de
 Educacionais



[Handwritten signature]



Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

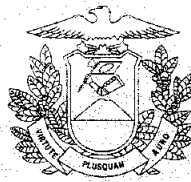
Termo de Juntada de Processo

CCP
Fls. 36
Ass. <i>[assinatura]</i>

Nesta data, 17/07/2017, o Processo 222123/2017 foi Juntado ao Processo 216416/2017 . Fica extinto o primeiro processo, sendo suas folhas renumeradas em continuação ao processo ao qual foi juntado.

Data :17/07/2017

Matricula/Assinatura: *[assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

EDUC/SU/DI
 Folha N.º 18

CCP
 Fls. 37
 Ass.: *[Signature]*

Rubrica

Protocolo n.º: 222123/2017 Data: 03/05/2017 16:43

Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Assunto: PRORROGAÇÃO
 Resumo: REFERENTE ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 0499/2014

Sétor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO
 Setor Destino: SAAS - GAB. SEC. ADJUNTO ADMINISTRACAO S

Volume: 1 de 1\$pre 1

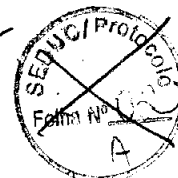


0 000083 008566

ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

Data		Unidade	Rúbrica	Data		Unidade	Rúbrica
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 0499/2014



cc
Fls. 33
Ass.: R

DESPACHO: 1034/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que o Termo de Compromisso nº 0499/2014, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é "*Formar professores indígenas nos territórios etnoeducacionais pactuados – formação inicial em nível de magistério ensino médio*", sob a gestão da Secretaria Adjunta de Política Educacional, terá seu vencimento em 30/08/2017.

Face ao exposto, para que esta Coordenadoria possa instruir os pedidos de solicitação de Aditivo de Prazo ao Concedente, faz-se necessária a manifestação expressa daquela Secretaria Adjunta sobre o interesse em dar continuidade à execução das ações conveniadas, instruída com a justificativa e o cronograma de execução, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento dos autos.

Após, restitua-se o processo esta Coordenadoria para as devidas providências.

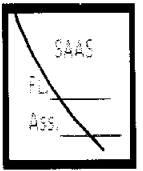
Atenciosamente,

Cuiabá, 02 de maio de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

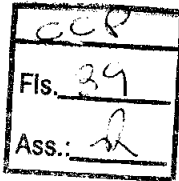
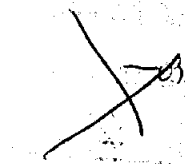
De acordo:

Caroline Campos Dobes C. Neves
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Secretaria Adjunta de Política Educacional - SAPE



DESPACHO: 3497/2017 - SEDUC/SAAS

Cuiabá, 04 de Maio de 2017.

Processo: 222123/2017

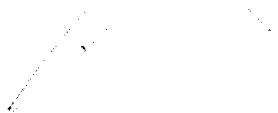
Assunto: Termo de Compromisso nº 0499/2014.

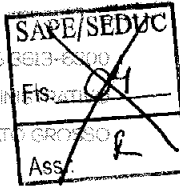
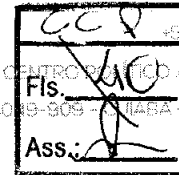
Senhora Superintendente,

Encaminho o Processo nº 222123/2017, de interesse da Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas, o qual trata do Termo de Compromisso nº 0499/2014, tendo como objeto Formar professores indígenas nos territórios etnoeducacionais pactuados, para manifestação expressa na continuidade das ações conveniadas e instruir com o cronograma de execução conforme Despacho nº 1034/2017/CCP, as fls. 02 do processo.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica





SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICA EDUCACIONAL

DESPACHO Nº 07 /2017 – SAPE/SEDUC/MT

Handwritten mark: a large 'X' with the number '4' written next to it.

ASSUNTO: Prorrogação

De: Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto De Política Educacional

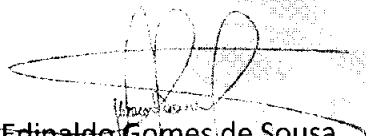
Para: Admilson Mario de assuncao
Superintendente de Diversidade

Senhor Superintendente,

Encaminhamos à Vossa Senhoria o processo nº 222123/2017, referente ao Termo de Compromisso nº 0499/2014, tendo como objetivo Formar professores indígenas nos territórios etnoeducacionais pactuados, para análise e providências. **No prazo de 2 (dois) dias úteis.**

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2017.


Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto de Política Educacional



CC 8
Fls. 41
Ass: [Signature]
+55 65 3613-6300 - P.O. BOX 1500 - CEP. 13048-215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP. 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 7034/2017 - SEDUC/COEI

Cuiabá, 12 de Maio de 2017.

De: Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
Para: Coordenador(a) de Aquisições
A/C: Carolina

Senhora Superintendente,

Em atendimento ao despacho 1034/2017SEDUC / CCP, referente ao Termo de Compromisso 499/2014, firmado entre esta Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer e o Fundo Nacional de Desenvolvimento-FNDE, cujo o objeto é "Formar Professores Indígenas nos territórios Etnoeducacionais pactuados – Formação Inicial em Nível de Magistério- Ensino Médio".

Manifestamos que esta Superintendência de Diversidades Educacionais por meio das Coordenadoria de Educação Escolar Indígena tem interesse em dar continuidade das ações conveniadas conforme cronograma de ações em anexo.

Justificamos que a não realização da formação, objeto do supra citado Termo, foi em decorrência da não conclusão dos processos licitatórios, onde a principal dificuldade foi a inadequação e/ou ausência de produtos, das atas de preços, que atendessem as especificidades das escolas/comunidades indígenas.Sendo assim, solicitamos a prorrogação da vigência do Termo 0499/2014 por mais 365 dias.

Atenciosamente,

Sebastiao Ferreira de Souza
 Coordenador(a) de Educação Escolar Indígena
 Prof. Me. Sebastiao Ferreira de Souza
 Coordenador de Educação Escolar Indígena/SUDE

Prof.º Admilson Mario de Assunção
 Superintendente de Diversidades de Educacionais

Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
 Secretário Adjunto de Políticas Educacionais
 SEDUC/MT

[Handwritten signature]

CCB
Fls. 142
Ass.:

TERMO DE COMPROMISSO 499/2014

Ação: Formação de Professores Indígenas nos Territórios Etnoeducacionais Pactuados – Formação Inicial e Nível de magistério – Ensino Médio Indígena.

Valor: 873.050,00

Meta: Formação de Professores Indígenas

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO TERMO DE CONVENIO – 499/2014

2) INICIO: 2014 3) CONTRATO

4) DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO (PREVISÃO) FASES - EXECUÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES 2017						CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE 2018												
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO																			
EMISSÃO DE PARECER FNDE (PLANO REFORMULADO)																			
PROCESSO LICITATÓRIO			X	X	X														
CONTRATAÇÕES					X														
ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS																			
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO					X		X	X	X	X	X								
PAGAMENTO DOS FORNECEDORES													X	X					
SALDO DE APLICAÇÃO															X	X	X		

Prof. Me. Selma de Oliveira de Souza
Coordenador de Educação Escolar Indígena SUDE

Prof. Msc. Maria de Assunção
Supervisora de Diversidade Educacionais

Prof. Adilson Mario de Assunção
Superintendente de Diversidades Educacionais



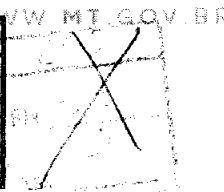
De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Prorrogação de Prazo do TC 0499/2014

CCP
Fls. 43
Ass.:



DESPACHO: 1647/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Face a CI. nº 7034/2017-SEDUC/COEI (fl.05), que manifesta interesse em prorrogar o prazo por mais 365 dias, referente ao Termo de Compromisso nº 0499/2014, que terá seu vencimento em 30/08/2017, informamos que, para que as ações constantes no Termo sejam executadas, solicitamos que seja formalizado o pedido de prorrogação no SIMEC – módulo “PAR 2011-2014”, na aba “Execução e Acompanhamento”, opção “Prazo”, do TC 0499/2014, com o seguinte texto: “Tendo em vista que está em execução ações de Convênios anteriores e termos de compromissos com saldo em conta, e a elaboração do termo de referência está em andamento, para posterior envio ao Concedente para análise e liberação do recurso, solicitamos prorrogação de prazo por mais 365 dias, afim de concluir a execução das ações”.

Diante disso, encaminhamos o Processo nº 222123/2017, para que seja realizado o procedimento acima, garantindo assim, a solicitação de prorrogação de prazo do Termo.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

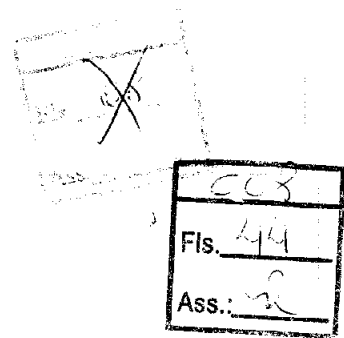
Atenciosamente,

Cuiabá, 12 de Junho de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



Histórico de Reprogramação/Prorrogação



Protocolo 20171217495487069

Solicitação de Prorrogação de Prazo

Data/Hora	CPF/Nome Solicitante	Tipo	Nº Documento	Justificativa
12/06/2017 17:49	84356170172 - MARCO AURÉLIO MARRAFON	Prazo	201400499	Tendo em vista que esta em execução as ações de convênios anteriores e termos de compromisso com recurso em conta, além da elaboração de termo de referência para execução destas ações, solicitamos a prorrogação de prazo afim de concluir a execução das ações.



WWW

CC 8
Fls. 215
Ass.: [assinatura]

De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Josiane de Fátima Andrade

Assunto: Validação do Termo Compromisso 00499/2014

DESPACHO: 1722/2017 - SEDUC/CCP

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que a prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 00499/2014, foi deferida no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC/FNDE, com vigência até 31/08/2018 e, para que seja concluída a prorrogação do mesmo, é necessário efetuar a validação do referido Termo de Compromisso no SIMEC – módulo “PAR 2011-2014”, na aba “Plano de Trabalho”, opção “Documentos”.

Diante disso, solicitamos que seja realizado o procedimento acima, para efetivar a prorrogação do referido Termo.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 19 de junho de 2017.


Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201400499

CCP/SEDC
Fis. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

<i>CCP</i>
Fis. <i>46</i>
Ass.: <i>CCP</i>

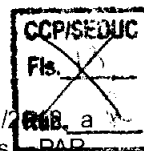
CCR/SEDOC
Fls. ~~47~~
Rub. ~~2~~

CCR
Fls. 47
Ass.: ~~2~~

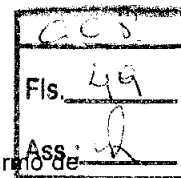
CCP/SE/EDUC
Fis. X
Rub. X

203
Fis. 48
Ass.: 2

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - N° PROCESSO 23400019004201387			
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT		05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO			
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON		10 - CPF 843.561.701-72	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.3.4.1	FORMAR PROFESSORES INDÍGENAS NOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS PACTUADOS - FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL DE MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO.	R\$ 873.050,00	2013NE691967
TOTAL GERAL		R\$ 873.050,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 02/2014		Mês FINAL: 08/2018	
EMPENHOS			
NÚMERO		VALOR	
2013NE691967		R\$ 873.050,00	
TOTAL EMPENHO		R\$ 873.050,00	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)			



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - Incluir, no orçamento anual do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;
- X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.



Brasília/DF, 16 de JUNHO de 2017.

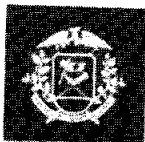


MARCO AURELIO MARRAFON

SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 21/06/2017 18:56:09



De: Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

Para: Superintendência de Diversidades

Admilson Mario de Assunção

Assunto: Prorrogação de prazo do Termo Compromisso 0499/2014

CC 8
Fls. 52
Ass.: 2

DESPACHO: 1833/2017 - SEDUC/CCP

Senhor Superintendente,

Em atendimento a CI nº 7034/2017 – SEDUC/COEI (fl.05) do Processo nº 222123/2017, informamos que a prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 0499/2014 foi aprovada pelo FNDE, com vigência até 31/08/2018, conforme novo Termo de Compromisso (fls 10 a 15).

Diante disso, encaminhamos o processo nº 222123/2017 para conhecimento, segue na contracapa cópia do TC 0499/2014 para monitoramento no âmbito da unidade.

Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as demais providências.

Atenciosamente,

Cuiabá, 26 de Junho de 2017.

Maxwell Barros Sampaio
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CCB
Fls. 53
Ass.: R

SUDE/SEDUC-MT
RUB. 10

+55 65 3613-6300 - RUA ENG. EDGAR PRADO ARZE, 215
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 909
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

CI.: 9416/2017 - SEDUC/COEI

Cuiabá, 5 de Julho de 2017.

De: Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
Para: Maxwell Barros Sampaio
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas

Senhor Coordenador,

A Superintendência de Diversidades Educacionais através da Coordenadoria de Educação Indígena tomou ciência da prorrogação de prazo do **Termo de Compromisso nº 0499/2014**, Despacho: 1833/2017 – SEDUC/CCP.

Aguardamos orientações para execução.

Atenciosamente.

Sebastião Ferreira de Souza
Coordenador(a) de Educação Escolar Indígena
Coordenador de Educação Escolar Indígena/SUDE



Prof. Edinaldo Gomes de Sousa
Secretário Adjunto de Políticas Educacionais
SEDUC-MT